PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Súmula: Substitui o Órgão Oficial de imprensa do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído como novo Órgão Oficial de Imprensa do Município, para a publicação das leis e atos municipais, expedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo e pelos órgãos que compõem a administração indireta do Município, nos termos do artigo 58, III da Administração Publica da Lei Orgânica Municipal, o jornal "O REGIONAL" - **DEL GROSSI & CIA LTDA.-EPP**, com redação, administração e parque gráfico na Rua Lord Lovat, Nº. 500, na cidade de Nova Esperança – PR., conforme resultado do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, do qual foi vencedora a empresa acima descrita.

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara responsabilizar-se-á pelas publicações dos atos do Poder Legislativo.

Art. 2º - A publicação de atos não normativos poderá ser feita de forma resumida e os acordos, contratos e convênios serão publicados através de seus respectivos extratos.

Art. 4º - É vedada a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativos, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidores públicos, agentes políticos, candidatos a cargo eletivo ou de qualquer interesse político-partidário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal Nº. 485/2009 de 19 de Maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 16 de abril de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal